SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RR

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	255023-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RR	FABIO GONCALVES DE ALMEIDA	29/09/2025 12:25 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25270.000198/2025-39

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

255023 - Superintendência da Funasa em Roraima

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.317,13 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/10/2025** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor Preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNASA EM RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

(Processo Administrativo n°25270.000198/2025-39)

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE em Roraima**, por meio a Coordenação de Administração, sediada Avenida Enê Garcez, 2233, Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP 69310-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de Consumo para atender as necessidades da superintendência da Fundação Nacional de saúde em Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 21 (vinte e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registros de preços no âmbito dessa contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos *os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Quando solicitado pelo Pregoeiro os licitantes encaminharão na forma e no prazo estabelecidos, os documentos de habilitação, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de da integralidade do quantitativo estabelecido pela administração pública, neste edital e no Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo

da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.1.3 CADIN

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.14. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio do sistema eletrônico de realização do pregão..

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.9.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de ciência e concordância, anexo II, do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e no anexo I do Termo de Referência;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não haverá ata de Registro de Registro de Preço na licitação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá formação de cadastro de reserva na licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.funasa.gov.br/web/guest/editais-de-chamamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *5%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *5%* a *10%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração, conforme descrito no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico corerr.gab@funasa.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.funasa.gov.br/web/guest/editais-de-chamamento.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar*;*

16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato Termo de Referência Anexo I;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância Termo de Referência Anexo II;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria 2816, de 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES
Data: 29/09/2025 16:03:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES

Equipe de Plenajemto

Despacho: Portaria 2816, de 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA
Data: 29/09/2025 12:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA

Equipe de Plenejamento

Despacho: Portaria 1 427, de 19 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
HAMILTON BRASIL FEITOSA
Data: 29/09/2025 16:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAMILTON BRASIL FEITOSA

Autoridade competente

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	255023-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR	FABIO GONCALVES DE ALMEIDA	22/09/2025 21:17 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25270.000198/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Superintendência da Fundação Nacional de Saúde em Roraima – FUNASA/SUEST/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Açúcar refinado granulado** **Premium** em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês). As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês). As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) nesses a contar da data de entrega.	603269	Caixa	15	20,00	300,00

2	**Café Torrado e moído** embalagem a vácuo, pacote com 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor e sabor próprios, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC	463594	Pacote	360	15,52	5.587,20
3	**Galão de Água Mineral** em vasilhame de 20 Litros, retornável.	445485	Galão	400	9,00	3.600,00
4	**Adoçante Aspecto Físico Líquido 100% Stévia** o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e obedecer à Resolução da nº 271 de 22/09 /2005, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade será de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega.	236197	Unidade	60	5,59	335,40
5	**Chá em saquinhos diversos**, caixa com 15 unidades em envelopes individuais, Sabor: Mate Limão. Sachês embalados	256088		100	8,00	800,00

	individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.		Caixa com 15 unidades			
6	**Recarga de gás**, vasilhame para condicionamento de gás liquefeito com capacidade para 13kg, retornável.	411625	Botija 13kg	3	125,00	375,00
7	**Detergente líquido** biodegradável, aplicação para lavar louças, aroma inodoro com composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio.	449798	Frasco 500ml	50	2,00	100,00
8	**Sabão em barra**, pacote com 5 unidades, composição básica: sabão glicerinado, tipo neutro, características de 1º qualidade**.**	298406	Pacote unidades	8	14,05	112,40
9	**Sabão em pó** para lavar panos biodegradável, pacote ou caixa com 500mg**.**	419551	Pacote ou caixa	10	4,72	47,20
10	**Água Sanitária** em embalagem com bico dosador e tampa, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor.	310507	Litro	8	1,95	15,60
11						

	Pano de prato em 100% algodão, sem estampa. C: 68XL:40 cm	413361	Unidades	20	5,20	104,00
13	**Fósforo** longos com 100 unidades.	241343	Caixa	10	6,33	63,30
14	**Álcool Etílico** gel 70 % higienizador de mãos 500ml/450g.	269941	Unidade	12	5,35	64,20
15	**Esponja** de lã de aço.	304925	Unidade	25	1,39	34,75
16	**Esponja lavar louça** dupla face em poliuretano fibra abrasiva medida mínima 110x75x20 C X L X E.	419326	Unidade	20	0,80	16,00
17	**Xicara de café** com pires, cor branca, capacidade 80ml.	220126	Unidade	90	12,88	1.159,20
18	**Xicara de chá** com pires, cor branca, capacidade 200ml.	220126	Unidade	90	24,30	2.187,00
19	**Balde plástico** com alça arame galvanizado, cor natural e capacidade de 20l	355563	Unidade	02	21,88	43,76
20	**Bandeira Nacional** do Brasil, em tergal med. 1.28 mt x 90cm. **Bandeira do Estado** de Roraima, em tergal med. 1.28 mt x 90cm.	373054	Unidade	02	75,03	300,00

21	**Bandeira do Estado** de Roraima, em tergal med. 1.28 mt x 90cm.	373054	Unidade	02	75,03	150,06
22	**Detergente Ácido** Limpa alumínio Frasco de 500ml.	251594	Frasco 500ml	6	12,00	72,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 15.317,13**	

1.2 Os bens objeto desta contratação s ã o caracterizados como comuns e acessórios, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento que venha substituí-lo, na forma do artigo 95 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento hábil que o substituirá o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 26989350000116-0-000025/2025;

II Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;

III Id do item no PCA: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23;

IV Classe/Grupo: 7930, 7210,8955,8940,8960,6830,9920,6505,7350,7240,8345,8925;

V Identificador da Futura Contratação: 255023-15/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação visa suprir necessidade da administração consistindo nos itens citado no ITEM: 1 do presente Termo de Referência, tratando – se de bens de consumo e especificados de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressuprimento do estoque regular dos materiais, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum nesta Funasa/SUEST/RR e o bem-estar da população residente e circulante, no tocante a insumos essenciais a vida.

3.4 O processo de licitação observará no processo de disputa o melhor preço ofertado por cada item relacionado, buscando oportunizar economia ao Erário, sendo que qualquer preço abaixo do estabelecido pela administração pública deverá na habilitação o fornecedor assumir responsabilidade com a garantia da execução da entrega do item.

3.5 A execução do contrato deverá observar as seguintes diretrizes administrativas:

3.5.1 Os pedidos de entrega dos produtos serão realizados de forma parceladas e encaminhado a cada fornecedor, se for o caso, até o último dia útil de cada mês via correio eletrônico;

3.5.2 O (s) fornecedor(es) deverão entregar a comissão de recebimento, nomeada para tal fim, as solicitações mensais até o segundo dia útil do mês subsequente a ordem se serviço expedida;

3.5.3 A empresa deverá apresentar a nota fiscal de faturamento em até 24h após o ateste da comissão de recebimento da entrega dos insumos;

3.5.4 Os itens xícaras e bandeiras serão entregues integralmente na primeira ordem de serviço;

3.5.5 Em virtude da Funasa/Suest/RR encontrar-se instalada em sua nova sede, a qual não dispõe de área de armazenamento suficiente para estocagem de materiais de consumo e expediente, os itens: galão de água e açúcar deverão ser entregues de forma parcelada no decorrer do mês. Havendo saldo dos itens ao final do mês os quantitativos deverão ser abatidos do pedido mensal a ser elaborado pela Coadm/Suest/RR;

3.5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 10 (dez) da liquidação da fatura fornecida pelo (s) fornecedor (es), conforme IN SEGES nº 77/2022.

3.5.7 O atraso ou a não entrega dos insumos previsto no contrato implicará o sancionamento do fornecedor, conforme determina o regramento legal;

3.5.8 A (s) ganhadora (s) deverá entregar os itens do processo licitatório no seguinte endereço: Avenida Enê Garcez, 2233, Aeroporto, CEP 69.310-000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020,da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

4.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4.1.4 O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos ou Licença de Funcionamento válidos;

4.1.5 Não será admitida no ciclo de produção do produto a existência de trabalho escravo ou infantil;

4.1.6 O fornecedor deve priorizar a aquisição de produtos que promovam a redução de resíduos industrias e a economia de energia e água.

4.1.7 As embalagens devem se encontrar inseridas dentro da política de logística reversa se houver acordo firmado com o setor produtor, sendo a responsabilidade de destino ambientalmente adequado do fornecedor;

4.1.8 Os materiais de consumo propostos neste Termo de Referência deverão priorizar embalagens recicláveis e não admitir materiais tóxico na composição dos itens;

4.1.9 Não será admitido que os materiais contenham substâncias perigosas e nocivas à saúde humana como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados e éteres difenilpolibromados;

4.1.10 Todos os produtos comercializados deverão ter registro na Anvisa, conforme determina o Decreto-Lei 986/1969;

4.1.11 *O fornecedor deverá observar o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.*

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota prevista na Lei complementar 123/2006 para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo exclusiva a participação dessas empresas na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias das ordens de serviço encaminhadas por email, conforme ITEM 6 do ETP .

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. capitão Enê Garcez, nº2233, bairro aeroporto- CEP: 69.310-000

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12(doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de aceite (anexo 2) deste Termo de Referência, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 A administração nomeará comissão de recebimento para ratificação da entrega dos insumos.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice índice nacional de preços ao consumidor ampliado de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma eletrônica com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos serem entregues a cada 2(dois) dias, conforme a solicitação da FUNASA/SUEST/RR.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Não será solicitada habilitação financeira dos participantes tendo em vista o baixo custo da contratação.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

9.25.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes

9.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 15.317,13 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** .

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 255023;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho: 172806;

IV) Elemento de despesa: 339030;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2025

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 2816, de 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES
Data: 23/09/2025 09:59:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES

Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria nº 2816, de 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA
Data: 23/09/2025 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA

Equipe de Planejamento

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RR

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25270.000198/2025-39

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição destina-se a atender as necessidades habituais existentes nas dependências da FUNASA /SUEST/RR, assegurando o abastecimento dos produtos supervisionados pelo almoxarifado, relacionados no item 4 deste ETP, e que estão disponíveis ao consumo desta instituição para atender necessidades básicas das pessoas que transitam e trabalham cotidianamente de segunda a sexta-feira, bem como dos seus colaboradores.

Solicita-se que haja a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo/alimentos, em conformidade com os critérios estabelecidos nos normativos legais da administração pública federal.

Cabe destacar que a unidade não dispõe, no momento, de estoque suficiente para atender a demanda institucional, tornando necessária a contratação do fornecimento periódico desses materiais para garantir o funcionamento regular dos serviços administrativos, de apoio e atendimento ao público.

O fornecimento será realizado mediante entregas, conforme solicitação interna e planejamento do setor responsável, de modo a evitar o excesso de estoque e assegurar a adequada gestão do espaço físico do almoxarifado.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens de consumo de baixo valor unitário e baixa complexidade, e conforme disposto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, **não será exigida garantia contratual**, de modo a evitar ônus desnecessário ao contratado e preservar a competitividade do certame, tendo em vista o baixo valor da contratação.

O prazo da contratação será de **1 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento que venha a ser adotado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, alinhado ao planejamento orçamentário da FUNASA/SUEST-RR e à conveniência administrativa da gestão contratual.

O objeto da contratação estava planejado no **Plano Anual de Contratações (PAC) 2025**, em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, relacionados à utilização de mecanismos que visem alinhar as necessidades orçamentárias de custeio à garantia de bem-estar de usuários dos serviços, bem como de trabalhadores e colaboradores que desenvolvem suas atividades no âmbito da FUNASA /SUEST-RR. No entanto, em virtude de não haver aprovação do planejamento pela Funasa/Presi, a Funasa/Suest/RR procedeu com adequação do instrumento, para adequá-lo a efetiva necessidade da instituição, não sendo o mesmo aprovado no compras.gov, em virtude do prazo ter sido vencido.

A formatação desse processo de aquisição observou as orientações contidas no **Decreto nº 10.818/2021**, que regulamenta o artigo 20 da **Lei nº 14.133/2021**, caracterizando-se especificamente como bens estabelecidos no inciso III, artigo 2º do referido normativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coadm/Suest/RR	Fábio Gonçalves de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência – TR, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material de consumo deverá obedecer, no que couber, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

O processo de contratação solicitado pela COADM possuem particularidades, especificadas no Termo de Referência e neste ETP.

Considerando a Lei complementar 123/2006 que estabelece priorização da contratação de micro e pequenas empresas, deve a administração, em virtude do valor do contrato, estabelecer a exclusividade para esses estabelecimentos comerciais, conforme determina o inciso I, artigo 48 da referida Lei.

No processo de contratação deverão ser observadas as seguintes diretrizes na formulação do Termo de Referência:

Da Participação em Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da contratação caracteriza-se pela simplicidade e baixa complexidade técnica, bem como pela ampla disponibilidade de fornecedores no mercado. O valor estimado da contratação é relativamente reduzido, não justificando a formação de agrupamentos empresariais para o seu atendimento. Ademais, a vedação visa resguardar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à ampla participação de fornecedores individuais, priorizando as micro e pequenas empresas como define a legislação, especialmente o inciso I, artigo 48, da Lei complementar 123/2006.

Da Indicação de Marca e Modelo:

É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, em conformidade com o disposto no **artigo 41 da Lei nº 14.133/2021**, que assegura o princípio da isonomia e a livre concorrência. A descrição dos materiais a serem adquiridos deverá restringir-se às especificações técnicas, funcionais e de qualidade necessárias para o atendimento adequado da necessidade pública, evitando favorecimentos indevidos e assegurando condições equitativas de participação a todos os potenciais fornecedores.

Da Garantia:

Em razão da simplicidade do objeto e do reduzido risco inerente à presente contratação, não será exigida garantia contratual. A dispensa fundamenta-se no **artigo 96 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à Administração optar pela não exigência de garantias em contratações de baixo risco, de modo a evitar encargos financeiros desnecessários aos licitantes e preservar a ampla competitividade do certame, tendo como fundamento da decisão o pequeno valor da contratação.

Da Previsão de Multas:

O contrato a ser celebrado não contemplará cláusulas de multa compensatória ou moratória, em razão da natureza simplificada e do caráter rotineiro do objeto, cuja execução é diretamente controlável pela Administração. Em caso de descumprimento contratual, o controle e a aplicação de penalidades ocorrerão por meio de medidas administrativas, como glosas, suspensão de pagamentos ou retenção de valores, conforme faculta o **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021** . Tal decisão visa simplificar a gestão contratual e preservar a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

Da Subcontratação:

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. O fornecimento deverá ser executado integral e diretamente pela empresa vencedora do certame, garantindo-se o atendimento rigoroso das especificações técnicas exigidas e o controle efetivo da execução pela Administração. A vedação visa preservar a rastreabilidade da execução contratual e evitar a pulverização das responsabilidades, assegurando que todas as entregas e obrigações sejam cumpridas diretamente pela licitante adjudicatária, evitando riscos de perda de controle técnico e operacional sobre o fornecimento.

Da Sustentabilidade:

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o **Decreto nº 7.746 /2012** e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. O fornecedor deverá priorizar o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável. Os detergentes, sabões e produtos correlatos deverão possuir formulações biodegradáveis, em conformidade com as boas práticas ambientais e regulamentos técnicos.

Adicionalmente, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade do certame, será dada preferência à contratação de fornecedores estabelecidos local ou regionalmente, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos materiais, em atendimento às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

O atendimento aos critérios ambientais deverá ser comprovado mediante a apresentação de documentos técnicos, rótulos, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) ou declarações do fabricante, conforme aplicável a cada item fornecido.

Do Registro Sanitário:

Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão observar o disposto no **Decreto-Lei nº 986/1969**, bem como demais normas correlatas. O fornecedor deverá apresentar comprovação formal de que os itens sujeitos à fiscalização sanitária possuem **registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando aplicável, como condição obrigatória para seu fornecimento. A exigência visa assegurar o atendimento aos requisitos legais de segurança alimentar e qualidade sanitária dos produtos adquiridos.

Dos Produtos:

Todos os produtos embalados deverão atender integralmente às normas sanitárias e técnicas vigentes, garantindo segurança alimentar e conformidade legal. Deverão observar a RDC nº 429/2020 e a Instrução Normativa nº 75/2020 da ANVISA, que estabelecem a obrigatoriedade da rotulagem nutricional de alimentos embalados, assegurando a apresentação clara e legível das informações nutricionais. Deverão também cumprir a RDC nº 326/2019 da ANVISA, que disciplina a utilização de aditivos em materiais plásticos destinados ao contato com alimentos, prevenindo a migração de substâncias prejudiciais. Adicionalmente, deverão observar a Lei nº 9.832/1999, que proíbe o uso de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo ou estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, salvo no caso de produtos secos ou desidratados. A comprovação do atendimento a essas exigências será realizada mediante a apresentação de documentação técnica apropriada, como fichas técnicas, rótulos, declarações do fabricante ou registros sanitários, conforme aplicável ao item fornecido.

O fornecedor deverá observar integralmente as vedações estabelecidas na **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, especialmente aquelas relacionadas à utilização de componentes proibidos na fabricação de embalagens destinadas ao acondicionamento de alimentos, garantindo assim a segurança dos produtos fornecidos.

Em relação aos aditivos alimentares, todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em conformidade com o disposto na **RDC nº 239/2018**, da ANVISA, a qual estabelece os padrões de identidade, qualidade e os limites máximos permitidos para o uso de aditivos alimentares, de forma a assegurar a segurança e a qualidade dos produtos entregues.

O estabelecimento fornecedor deverá possuir **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos**, emitidos pelo órgão de vigilância sanitária competente, como condição obrigatória tanto para participação no processo licitatório quanto para o fornecimento efetivo dos itens contratados.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer mediante entregas parceladas, sob demanda, conforme as requisições formais emitidas pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos máximos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, em casos específicos a administração poderá solicitar a entrega total do item.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, devendo os itens ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeito estado de conservação e

dentro do prazo de validade exigido. A conferência será efetuada por servidor ou comissão formalmente designada, sendo vedado o recebimento de materiais em desacordo com as condições contratuais.

5. Levantamento de Mercado

A FUNASA/SUEST-RR, em atendimento ao **inciso IV do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como ao **inciso VI do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** e às orientações constantes na **Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021**, realizou o levantamento de mercado para formação do valor estimado da contratação.

Para esse levantamento, foram consideradas as **composições de custos unitários** usualmente praticadas pela Administração Pública, adotando-se como parâmetro os **preços referenciais estabelecidos no inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando como principal fonte o **Painel de Preços do Governo Federal**.

O resultado do levantamento está apresentado a seguir, conforme detalhamento dos itens abaixo:

a) Açúcar refinado granulado:
Para este item, foi referenciado um **preço unitário de R$ 20,00 (vinte reais)**, para fornecimento do item na modalidade caixa com 400 sachês de 5g, conforme demonstra a mediana das contratações públicas estabelecidas no Painel de Preços do Governo Federal.

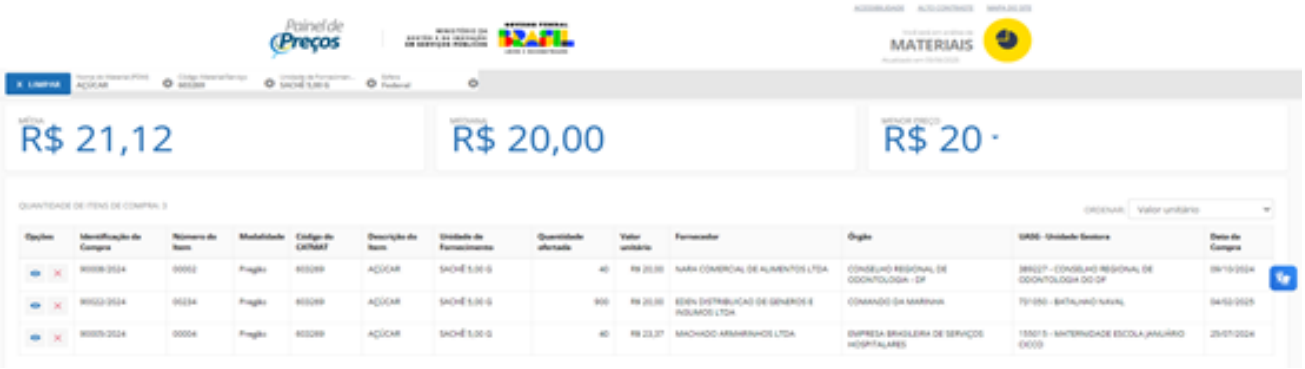

b) Café torrado e moído:
Para este item, foi referenciado um **preço unitário de R$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, para fornecimento de pacote com 250g, conforme demonstra a mediana das contratações estabelecidas no Painel de Preços do Governo Federal.

c) Galão de água mineral (20 litros):
Foi adotado como preço referencial o valor unitário de **R$ 9,00 (nove reais)**, para fornecimento de galão com 20l, conforme mediana registrada no Painel de Preços.

d) Adoçante líquido 100% Stevia:
Referência de preço unitário: **R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, para fornecimento de frasco com 100ml, com base na mediana encontrada no Painel de Preços.

e) Chá em sachês diversos:
Preço unitário adotado: **R$ 8,00 (oito reais)**, para fornecimento de caixa com 15 unidades, conforme referência do Painel de Preços do Governo Federal.

f) Recarga de gás GLP (13kg):
Preço unitário referenciado: **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, para fornecimento de botija de 13kg, conforme mediana obtida no Painel de Preços.

g) Detergente líquido (500ml):
Preço unitário referenciado: **R$ 2,00 (dois reais)**, para fornecimento de frasco de 500ml conforme registrado no Painel de Preços do Governo Federal.

h) Sabão em barra (pacote com 5 unidades):
Preço unitário adotado: **R$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos)**, para fornecimento de pacote com 5 und, conforme pesquisa no Painel de Preços.

i) Sabão em pó (500g):
Preço unitário referenciado: **R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos),** para fornecimento de pacote de 500g, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

j) Água sanitária (1 litro):

Preço unitário adotado: **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)**, para fornecimento de frasco com 1l, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

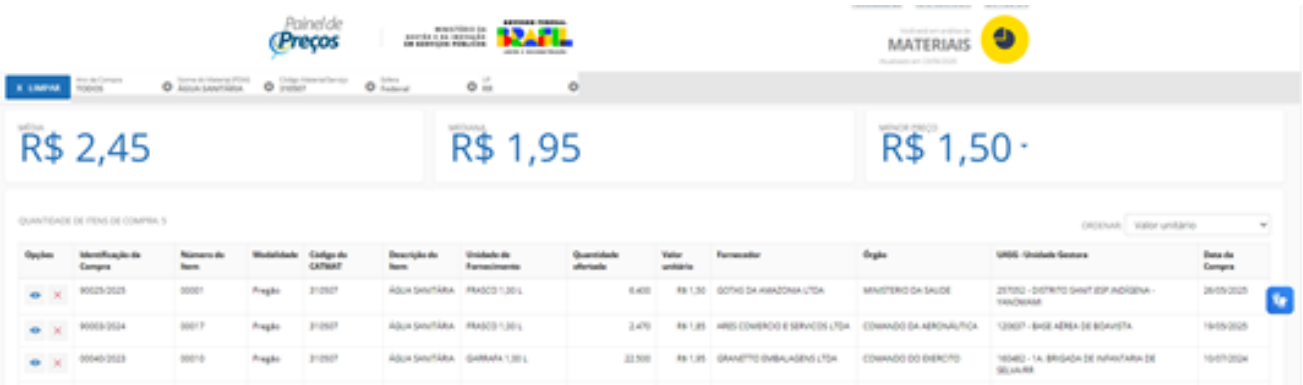

k) Pano de prato:

Preço unitário referenciado: **R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

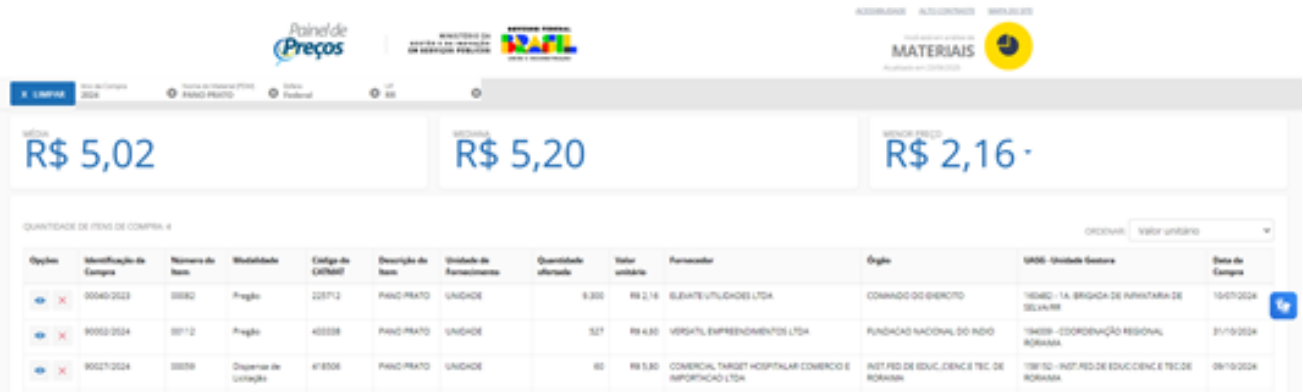

l) Fósforo:

Preço unitário referenciado: **R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos)**, caixa com 100 unidades, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

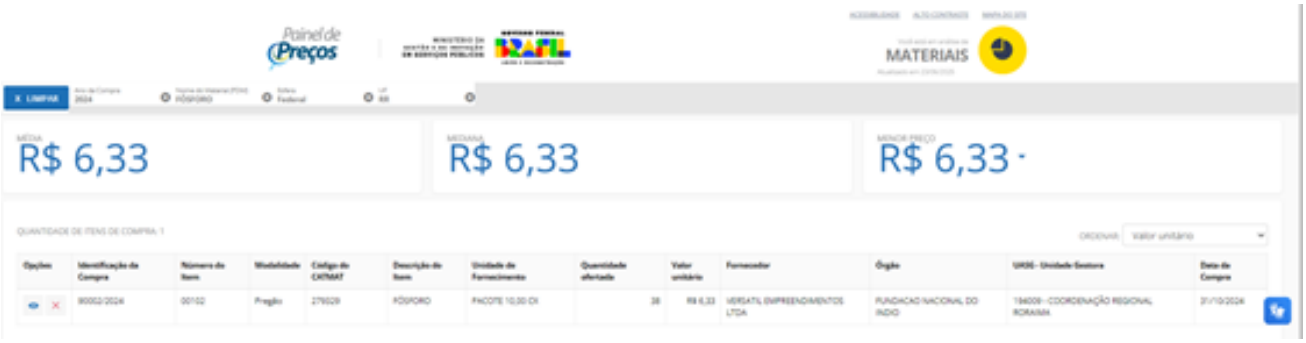

m) Álcool em gel 70% (500ml):
Preço unitário adotado: **R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)**, frasco com 500ml, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

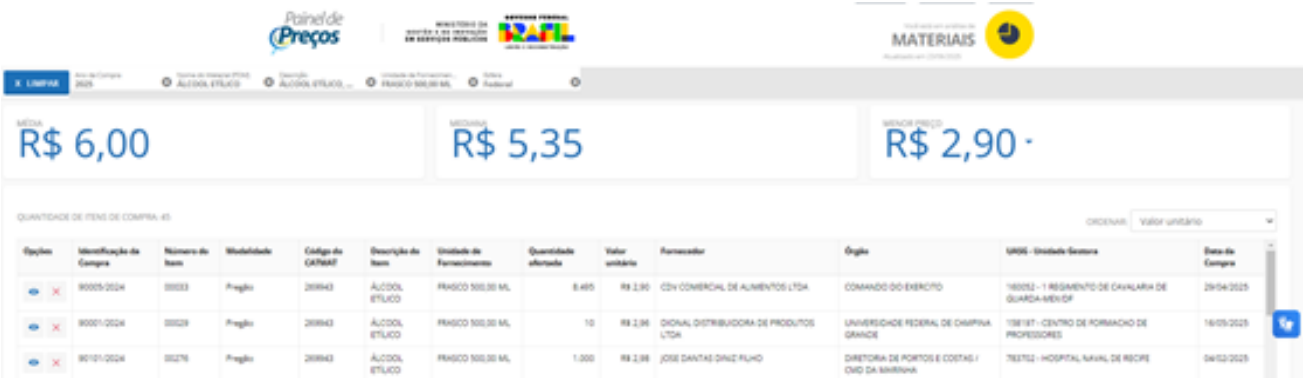

n) Esponja de aço:
Preço unitário referenciado: **R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)**, fornecimento de unidade do item, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

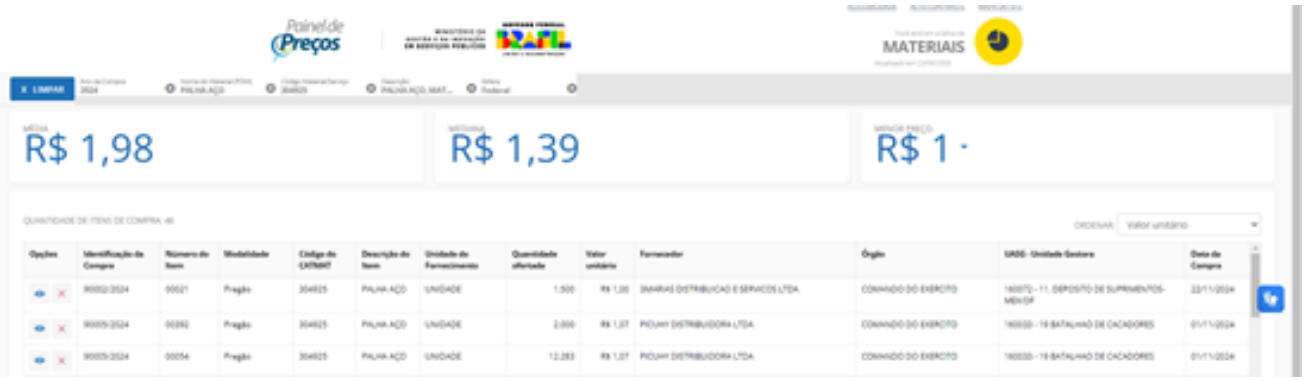

o) Esponja de louça:
Preço unitário adotado: **R$ 0,80 (oitenta centavos)**, fornecimento de unidade, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

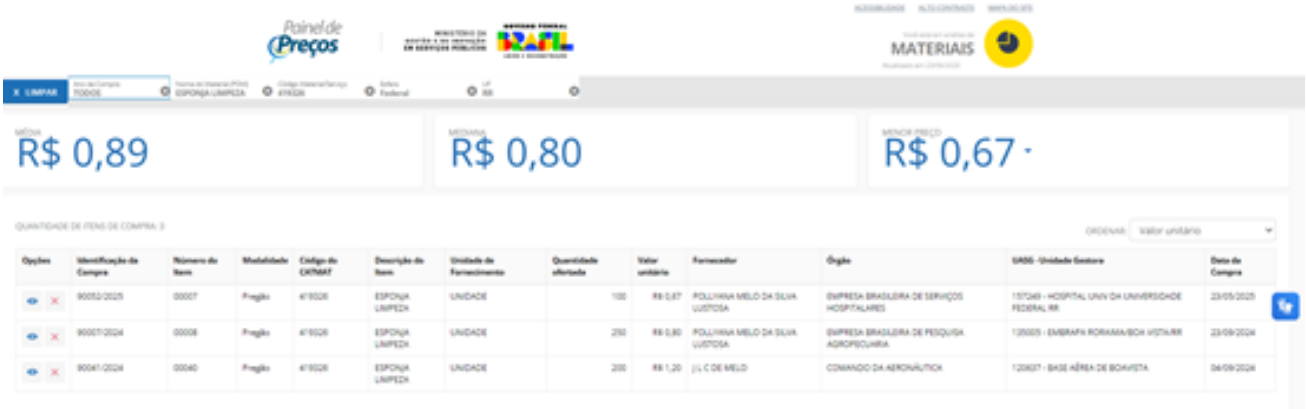

p) Xícara para café:
Preço unitário referenciado: **R$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos)**, fornecimento de conjunto com pires, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

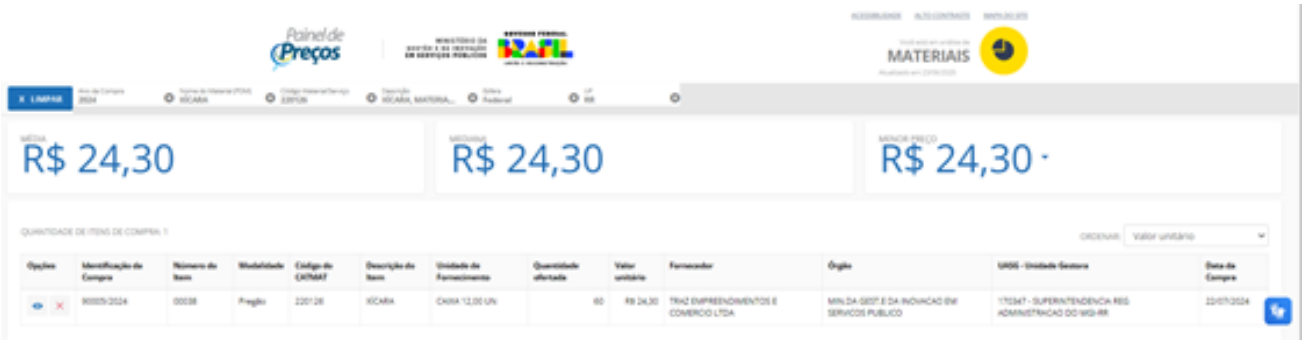

q) Xícara para chá:
Preço unitário adotado: **R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos)**, fornecimento de conjunto com pires, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

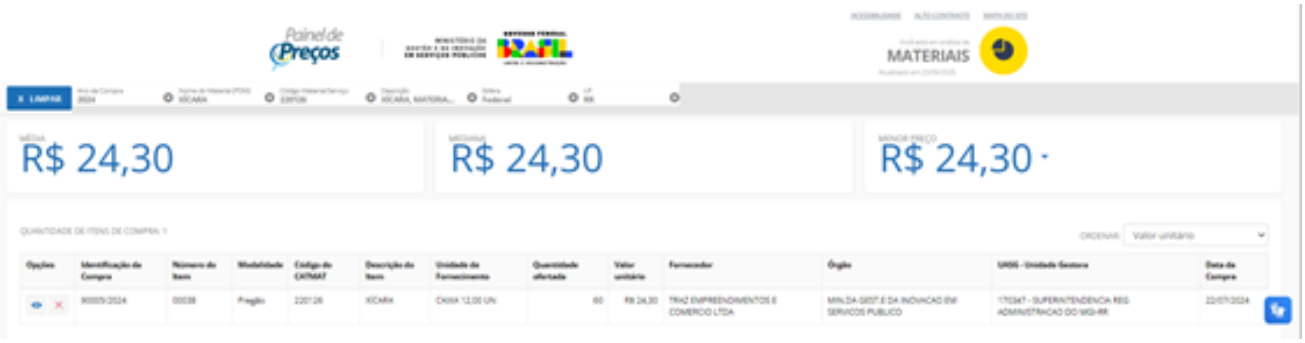

r) Balde plástico:
Preço unitário referenciado: **R$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos)** , conforme mediana apurada no Painel de Preços.

s) Bandeira Nacional:
Preço unitário adotado: **R$ 75,03 (setenta e cinco reais e três centavos)**, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

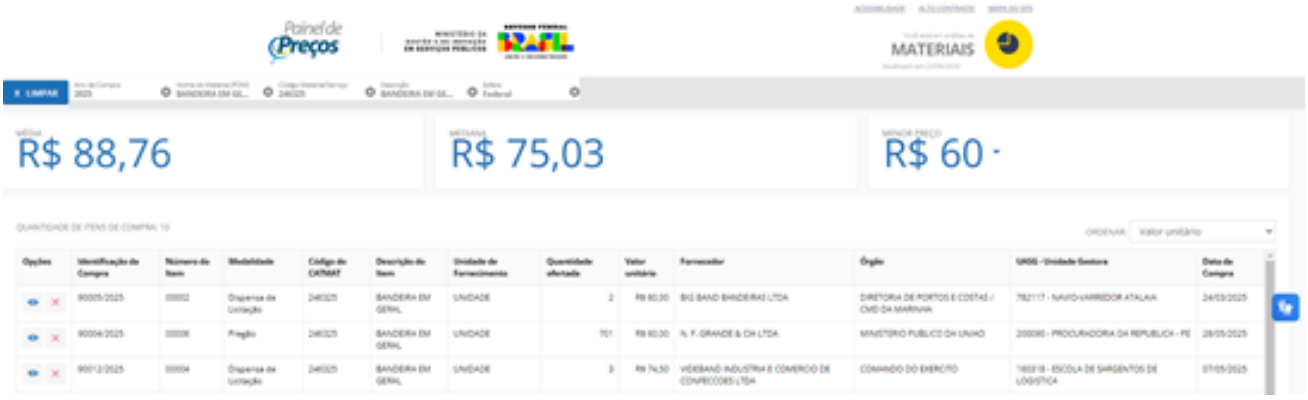

t) Bandeira Estadual:
Preço unitário referenciado: **R$ 75,03 (setenta e cinco reais e três centavos)** , conforme mediana apurada no Painel de Preços.

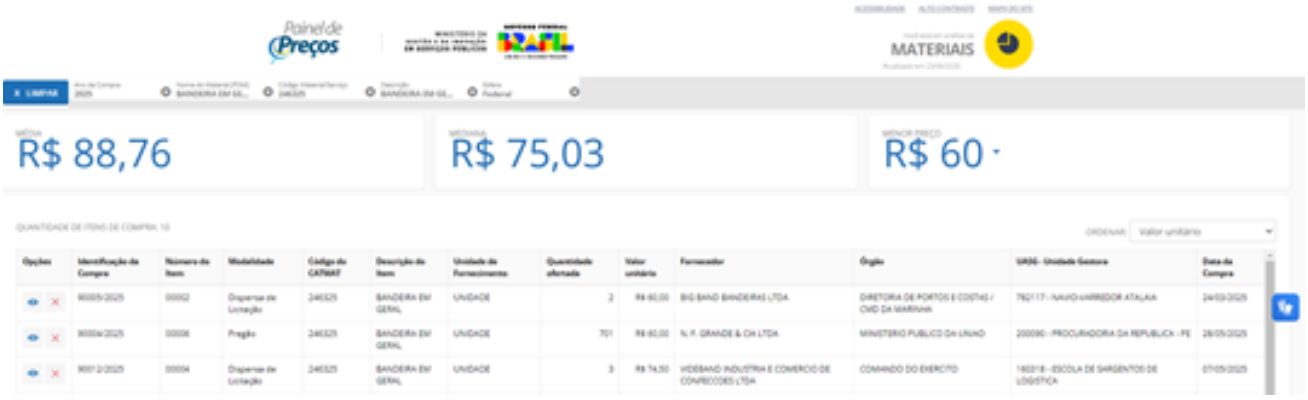

u) Detergente ácido limpa-alumínio:
Preço unitário adotado: **R$ 12,00 (doze reais)**, fornecimento de frasco com 500 ml, conforme mediana apurada no Painel de Preços.

Conforme demonstrado, foi possível mensurar os custos unitários estimados de cada item previsto no planejamento, a partir da pesquisa de preços realizada diretamente no **Painel de Preços do Governo Federal**, plataforma oficial mantida pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Esse levantamento permitiu estabelecer uma estimativa orçamentária realista e fundamentada, com base nos preços efetivamente praticados em contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando-se a mediana dos valores obtidos, conforme estabelece o **inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O procedimento adota como diretriz a definição de parâmetros objetivos para a avaliação do impacto financeiro da contratação, possibilitando estimar o valor de mercado de forma transparente, segura e juridicamente embasada.

Importa destacar que o levantamento priorizou a coleta de dados referentes ao exercício de **2025**, atendendo às boas práticas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às orientações da **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo a atualização e a representatividade dos valores estimados.

A utilização do painel de preços permite uma melhor visualização dos custos praticados nas aquisições públicas, evitando-se majoração de preços quando realizadas por meio da consulta direta com fornecedores. Desta forma, a adoção da estimativa de custos para os itens que integram o planejamento demonstra uma estimativa mais próxima da realidade praticada no mercado, tendo em vista que são oriundas de processos licitatórios que efetivaram disputas entre fornecedores. Assim, os custos estimados possibilitam uma referência que preconiza em sua essência economia ao erário.

6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à contratação para fornecimento de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Superintendência da Fundação Nacional de Saúde em Roraima – FUNASA/SUEST-RR, no exercício de 2025.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do estoque institucional, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades da unidade e ao bem-estar dos servidores, colaboradores terceirizados, estagiários, visitantes e usuários dos serviços prestados.

A solução proposta consiste no fornecimento sob demanda, por meio de entregas, as quais podem ser parceladas, respeitando a limitação física da unidade para estocagem, de modo a assegurar o abastecimento regular sem sobrecarregar o espaço de armazenamento disponível. Devendo o fornecedor manter o preço proposto no ato licitatório.

O processo licitatório será realizado na modalidade pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Caso ocorra a apresentação de valores até 20% abaixo do preço estimado, o licitante vencedor deverá assumir formalmente, no momento da habilitação, a responsabilidade pela execução integral do fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e neste ETP.

A execução do contrato observará as seguintes diretrizes administrativas:

a) Os pedidos de fornecimento serão encaminhados mensalmente, até o último dia útil de cada mês, por meio eletrônico, podendo haver requisições complementares em casos de necessidade emergencial.

b) A entrega dos materiais deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente à solicitação formal da unidade requisitante.

c) A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento e ateste da entrega dos produtos pela comissão designada.

d) Os itens duráveis ou de baixa rotatividade, como xícaras e bandeiras, deverão ser entregues integralmente na primeira ordem de serviço.

e) Os itens volumosos e de consumo contínuo (galões de água mineral e açúcar) deverão ser entregues de forma parcelada ao longo do mês, conforme cronograma pré-estabelecido, levando em consideração a limitação do estoque institucional (estimado em 20m²). Havendo saldo dos itens ao final do mês, o quantitativo remanescente será automaticamente deduzido do pedido seguinte.

f) Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da fatura.

g) O atraso injustificado ou a não entrega dos itens implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação, no contrato ou instrumento equivalente.

Além das condições acima, a empresa contratada será responsável pelo transporte e descarregamento no local indicado pela Administração, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes dessas atividades.

Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas pertinentes, como condição obrigatória para aceitação dos materiais.

Deverão ainda ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como detergentes e sabões preferencialmente biodegradáveis.

Qualquer item entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação.

Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O descumprimento desta vedação acarretará a responsabilização da contratada, conforme legislação vigente.

O recebimento dos materiais será formalizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, realizada por servidor ou comissão designada, sendo documentado em registro próprio.

A entrega deverá ocorrer no endereço da FUNASA/SUEST-RR, situado na Avenida Enê Garcez, nº 2233, Bairro Aeroporto, CEP 69310-000, ou em outro local que vier a ser oficialmente indicado pela Administração.

A contratação visa atender as necessidades da Funasa/Suest/RR até dezembro de 2025, tendo vigência de 1 (um) ano, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, garantindo previsibilidade orçamentária e regularidade no abastecimento da unidade. O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá anualmente, conforme variação do IPCA, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A solução ora proposta assegura regularidade no abastecimento institucional, conformidade técnica, sustentabilidade ambiental e vantajosidade econômica para a Administração Pública.

A solução adotada assegura:

1. Regularidade e segurança no abastecimento institucional;
2. Otimização do espaço físico disponível;
3. Previsibilidade orçamentária;
4. Atendimento às exigências legais de sustentabilidade e controle ambiental;
5. Eficiência no atendimento das demandas operacionais da FUNASA/SUEST-RR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada considerando o histórico de consumo da unidade, a previsão de demandas futuras e as limitações físicas do almoxarifado da FUNASA/SUEST-RR.

A relação de materiais a seguir contempla os itens essenciais ao funcionamento da unidade, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais diversos, devidamente especificados com suas respectivas unidades de fornecimento e quantidades previstas para o período contratual.

Tabela 1 – Itens a serem contratados:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Açúcar refinado em sachê 5g (caixa c/ 400 unidades). Validade mínima 12 meses.	353155	Caixa	15
2	Café torrado e moído, 250g, selo ABIC.	463594	Pacote	360
3	Galão de água mineral 20L, retornável.	445485	Galão	400
4	Adoçante líquido 100% Stevia. Validade mínima 90 dias.	236197	Unidade	60
5	Chá mate limão em sachês (caixa c/ 15 unidades). Validade mínima 12 meses.	256088	Caixa	100
6	Recarga de gás GLP, botijão 13kg.	411652	Botija	3
7	Detergente líquido biodegradável, frasco 500ml.	449798	Frasco	50
8	Sabão em barra neutro, pacote c/ 5 unidades.	298406	Pacote	8
9	Sabão em pó biodegradável, 500g.	419551	Pacote	10
10	Água sanitária 1L, incolor.	310507	Litro	8
11	Pano de prato 100% algodão, 68x40cm.	413361	Unidade	20
12	Fósforo longo, caixa c/ 100 unidades.	241343	Caixa	10

13	Álcool gel 70%, frasco 500ml.	269941	Unidade	12
14	Esponja de lã de aço.	304925	Unidade	25
15	Esponja dupla face para louça, 110x75x20mm.	419326	Unidade	20
16	Xícara de café c/ pires, branca, 80ml.	220126	Unidade	90
17	Xícara de chá c/ pires, branca, 200ml.	220126	Unidade	90
18	Balde plástico 20L, c/ alça metálica.	355563	Unidade	2
19	Bandeira Nacional do Brasil, 1,28m x 90cm, tergal.	373054	Unidade	2
20	Bandeira do Estado de Roraima, 1,28m x 90cm, tergal.	258380	Unidade	2
21	Detergente ácido limpa alumínio, frasco 500ml.	251594	Frasco	6

Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no ato da entrega.

Produtos embalados devem apresentar, de forma legível, as informações exigidas pela ANVISA e pelo INMETRO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.317,13

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 15.317,13 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos)**, considerando o período de vigência contratual de **1 (um) ano** e o fornecimento parcelado dos materiais, conforme planejamento da unidade.

Este valor corresponde a uma estimativa mensal de comprometimento orçamentário no montante aproximado de **R$ 1.276,42 (mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, apurado a partir da média histórica de consumo da unidade, associada à previsão de necessidades futuras.

Os valores apresentados resultam do levantamento de mercado realizado via Painel de Preços do Governo Federal e estão em conformidade com o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a formação do valor estimado da contratação.

Os recursos necessários deverão ser previstos e alocados na programação orçamentária da FUNASA/SUEST-RR, no exercício financeiro correspondente, mediante observância das normas internas de planejamento e gestão orçamentária.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter indicativo e não vinculativo, sendo uma previsão orçamentária elaborada para fins de planejamento e instrução do processo licitatório. A contratação será executada sob demanda, não representando obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades previstas, em observância ao regime de fornecimento continuado.

A tabela a seguir apresenta a estimativa anual de custos por item, elaborada a partir do levantamento de preços:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Açúcar refinado em sachê 5g (caixa com 400 unidades)	Caixa	15	20,00	300,00
2	Café torrado e moído 250g	Pacote	360	15,52	5.587,20
3	Galão de água mineral 20L	Galão	400	9,00	3.600,00
4	Adoçante líquido Stevia	Unidade	60	5,59	335,40
5	Chá em sachês (caixa com 15 unidades)	Caixa	100	8,00	800,00
6	Recarga de gás GLP 13kg	Botija	3	125,00	375,00
7	Detergente líquido 500ml	Frasco	50	2,00	100,00
8	Sabão em barra (pacote 5 unidades)	Pacote	8	14,05	112,40
9	Sabão em pó 500g	Pacote	10	4,72	47,20
10	Água sanitária 1L	Litro	8	1,95	15,60
11	Pano de prato	Unidade	20	5,20	104,00
13	Fósforo (caixa)	Caixa	10	6,33	63,30
14	Álcool gel 70% 500ml	Unidade	12	5,35	64,20
15	Esponja de aço	Unidade	25	1,39	34,75
16	Esponja dupla face	Unidade	20	0,80	16,00

17	Xícara de café	Unidade	90	12,88	1.159,20
18	Xícara de chá	Unidade	90	24,30	2.187,00
19	Balde plástico 20L	Unidade	2	21,88	43,76
20	Bandeira Nacional	Unidade	2	75,03	150,06
21	Bandeira Estadual	Unidade	2	75,03	150,06
22	Detergente ácido 500ml	Frasco	6	12,00	72,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					15.317,13

Ressalta-se que os valores aqui apresentados correspondem a uma estimativa prévia, elaborada para fins de planejamento e instrução do processo licitatório, não representando obrigação contratual para aquisição integral das quantidades previstas, conforme regime de fornecimento sob demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com a alínea “b”, inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o parcelamento da contratação como solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, respeitando o princípio do aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem prejuízo à economia de escala.

Em respeito a letra 'b' , inciso V, artigo 40, da lei 14.133/2021, o parcelamento por item consiste em uma modalidade de contratação mais vantajosa a administração pública, sendo:

a) viável a divisão dos objetos por itens

b) o aproveitamento de micro e pequenas empresas do mercado local;

c) o parcelamento em itens ampliará a competição, evitando a concentração de mercado.

A adjudicação e homologação será realizada por item em cumprimento a súmula do TCU 247.

A presente contratação foi planejada para fornecimento de forma parcelada, considerando a variação e imprevisibilidade da demanda da unidade, vinculada diretamente às rotinas administrativas e operacionais da FUNASA/SUEST-RR, o que inviabiliza o dimensionamento preciso do consumo total antecipadamente. Ademais, as limitações físicas do espaço disponível no almoxarifado institucional reforçam a necessidade da entrega fracionada, evitando sobrecarga de estoque e facilitando o controle da armazenagem.

O fornecimento sob demanda contribuirá para a preservação da qualidade dos produtos, garantindo a entrega de materiais dentro do prazo de validade, bem como o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdício. Essa solução administrativa viabiliza o desembolso financeiro da Administração apenas em função dos materiais efetivamente entregues, favorecendo a gestão eficiente do orçamento público.

Adicionalmente, o fornecimento parcelado permite o acompanhamento contínuo da execução contratual, facilitando o controle administrativo do contrato e possibilitando eventuais ajustes nos quantitativos entregues de acordo com a

variação do consumo mensal da unidade. Esse modelo operacional favorece a transparência na gestão do estoque, evitando o acúmulo de produtos e contribuindo para um controle interno mais eficiente.

A estratégia de entregas parceladas também está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao reduzir desperdícios, otimizar o transporte e minimizar o uso desnecessário do espaço físico de armazenamento, contribuindo para o consumo responsável de insumos no âmbito da Administração Pública.

De modo específico, os itens como galões de água mineral, açúcar refinado e recarga de gás GLP deverão ser entregues de forma parcelada conforme cronograma acordado com a unidade requisitante, devido ao seu alto volume e rotatividade. Os demais itens, igualmente, serão fornecidos de maneira fracionada conforme solicitação formal da Administração.

Por fim, destaca-se que o certame licitatório será realizado por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em produtos específicos e evitando a concentração do objeto. Esta divisão favorece a ampla competitividade e não compromete a economia de escala da solução como um todo, respeitando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada à programação orçamentária da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme estabelecido na **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025**, na qual foi prevista dotação específica para atendimento das despesas relativas ao fornecimento dos materiais de consumo necessários ao funcionamento da Superintendência Estadual em Roraima – FUNASA/SUEST-RR.

O planejamento da contratação foi retomado em setembro de 2024, após a determinação de desocupação do prédio próprio nacional da unidade, o que resultou na interrupção do processo licitatório anteriormente conduzido em caráter compartilhado com o Ministério da Saúde (SEMS/RR). Esse cenário impôs à FUNASA/SUEST-RR a necessidade de replanejamento da contratação, mediante abertura de processo próprio, a fim de garantir o abastecimento institucional e assegurar o fornecimento regular de materiais essenciais ao bem-estar dos servidores públicos, colaboradores terceirizados e usuários da unidade.

Cabe destacar que, em razão da edição da **Medida Provisória nº 1.156/2023**, que previa a extinção da FUNASA, não houve planejamento formal de contratos administrativos para o exercício de 2024. Com a perda de eficácia da referida medida provisória em **02/07/2023**, a instituição retomou suas atividades operacionais, porém sem dotação orçamentária própria prevista para aquele exercício, o que inviabilizou qualquer programação de despesas no período.

Para o exercício de 2025, as despesas foram regularmente previstas e incluídas no orçamento institucional, estando o processo formalizado mediante Documento de Formalização da Demanda (DFD), porém a demanda não foi aprovada pela autoridade competente, impondo a necessidade de inserção da despesa no compras.gov fora do prazo legal estabelecido pela legislação, e este Estudo Técnico Preliminar, garantindo o alinhamento da contratação com o planejamento institucional e as normas legais vigentes.

Ressalta-se que a despesa objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se enquadrada como **material de consumo** na categoria econômica de despesas orçamentárias, conforme as normas aplicáveis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e a classificação de despesas estabelecida pela Portaria STN nº 163/2001.

A Funasa/Suest/RR ainda não finalizou seu Plano de Logística Sustentável (PLS) dessa forma a equipe de planejamento adotou como referência o guia nacional de logística sustentável para formulação de seu planejamento, devendo a administração apresentar justificativa para a formalização desse ato administrativo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação permitirá assegurar o abastecimento contínuo e adequado de materiais de consumo essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais da FUNASA/SUEST-RR, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores públicos, colaboradores terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela instituição.

O fornecimento regular de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e itens diversos garantirá condições adequadas de permanência nas dependências da unidade, atendendo às necessidades básicas de conforto, higiene e abastecimento durante o desenvolvimento das rotinas administrativas, atividades técnicas e capacitações institucionais. Tais condições refletem diretamente no ambiente laboral, favorecendo a produtividade e a satisfação no ambiente de trabalho.

Adicionalmente, a contratação viabiliza a continuidade das atividades institucionais da FUNASA/SUEST-RR, prevenindo situações de desabastecimento que poderiam comprometer o atendimento ao público e a prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da unidade. Ao permitir o planejamento e a programação do abastecimento por meio de fornecimento parcelado sob demanda, a contratação contribui para uma gestão eficiente dos recursos materiais e logísticos da unidade.

A solução proposta também favorece a economicidade e a racionalização do gasto público, ao evitar aquisições emergenciais e não planejadas, que poderiam resultar em despesas superiores às previstas no presente processo de contratação. Com isso, o processo assegura o uso racional dos recursos públicos, conforme os princípios da Administração Pública.

Por fim, a contratação atende às responsabilidades institucionais da FUNASA/SUEST-RR, vinculadas à garantia de condições mínimas de operação administrativa, segurança sanitária e atendimento aos usuários dos serviços prestados, garantindo regularidade institucional e cumprimento da missão administrativa da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de providências adicionais prévias para a execução da presente contratação, uma vez que a **Coordenação Administrativa (COADM)** da FUNASA/SUEST-RR dispõe de ambiente físico adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos, bem como de estrutura administrativa apta a realizar o gerenciamento do estoque, o controle das entregas e a distribuição interna aos setores requisitantes.

Além da adequação do espaço físico, a unidade conta com equipe administrativa regularmente designada e capacitada para o recebimento, conferência, registro, controle e distribuição dos materiais, assegurando o acompanhamento efetivo da execução contratual.

Os procedimentos administrativos internos atualmente adotados, incluindo o controle de entrada e saída de materiais e a rastreabilidade do estoque, são suficientes para garantir a correta destinação dos itens, sem necessidade de adaptações estruturais ou organizacionais.

Ressalta-se que eventuais adequações operacionais pontuais, como a reorganização física do espaço de armazenamento para recebimento das entregas parceladas, poderão ser realizadas diretamente pela equipe administrativa da unidade, no curso normal da gestão de materiais.

Assim, a execução contratual poderá ser realizada de forma imediata, mediante a conclusão do processo licitatório e formalização do respectivo contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui impactos ambientais limitados, considerando que se refere ao fornecimento de materiais de consumo básicos e rotineiros. Entretanto, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis, foram incorporados critérios destinados à mitigação desses impactos e à promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública. Entre as medidas adotadas destacam-se a priorização de produtos acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, a preferência por detergentes e sabões biodegradáveis e o fornecimento sob demanda, que reduz o transporte desnecessário, o acúmulo de resíduos e as emissões de poluentes associadas à logística.

Adicionalmente, a contratação estabelece requisitos técnicos e sanitários rigorosos para controle da segurança alimentar e da qualidade dos produtos fornecidos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente. Entre esses requisitos, exige-se o registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Decreto-Lei nº 986/1969, a observância das normas de rotulagem nutricional estabelecidas na RDC nº 429 /2020 e na Instrução Normativa nº 75/2020 da ANVISA, bem como as normas referentes a aditivos plásticos previstas na RDC nº 326/2019. Para os produtos alimentícios, será obrigatória a conformidade com a Lei nº 9.832/1999, que proíbe o uso de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho, exceto para produtos secos ou desidratados, além da observância das exigências da RDC nº 239/2018 relativas a aditivos alimentares.

Por fim, será obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válida por parte da empresa fornecedora, como condição para o fornecimento. Com isso, a contratação assegura o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, promovendo a aquisição responsável de insumos e contribuindo para a redução dos possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a viabilidade da presente contratação, considerando seu caráter essencial e imprescindível para o atendimento das necessidades operacionais da FUNASA/SUEST-RR. O fornecimento dos materiais de consumo objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável à continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

A solução proposta demonstra-se viável sob os pontos de vista técnico, logístico e econômico, atendendo aos princípios da vantajosidade e da economicidade previstos na legislação vigente. Os custos estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado e proporcionam à Administração Pública condições adequadas de aquisição dos materiais necessários, em consonância com o interesse público e a racionalização dos recursos.

Adicionalmente, a solução proposta é plenamente compatível com a capacidade administrativa e logística da unidade, não exigindo adaptações estruturais ou operacionais para sua execução. Por tratar-se de fornecimento de bens comuns e de baixa complexidade, a operacionalização do contrato e o gerenciamento das entregas poderão ser realizados integralmente pela estrutura administrativa já existente, assegurando o acompanhamento e o controle adequados da execução contratual.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e plenamente viável para atendimento das necessidades institucionais da FUNASA/SUEST-RR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 2816, de 04 de agosto de 2025

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES
Data: 23/09/2025 09:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA BATISTA DE MOURA MAGALHAES

Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria nº 2816, de 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA
Data: 23/09/2025 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA

Equipe de planejamento